

## **DECRETO N° 19 DE 06 DE MARÇO DE 2008.**

*Implanta o Projeto de “Cultura de Paz” na Rede Municipal de Ensino da cidade de Itapagipe.*

A Prefeita Municipal de Itapagipe, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso I do Artigo 27 e dos incisos III e IV do Artigo 32 da lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e tendo em vista proporcionar aos alunos do Ensino Fundamental a formação de valores humanos necessários a uma educação integral do ser humano para uma boa convivência social, criando um ambiente que promova a cultura de paz e não-violência,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica implantado na Rede Municipal de Ensino o Projeto de “Cultura de Paz” em parceria com o Programa Cidades Pela Paz, promovido pela Usina Itapagipe de Açúcar e Álcool.

**Art. 2º** - O Projeto de “Cultura de Paz” tem por objetivo trabalhar conteúdos voltados para a aprendizagem emocional e social, para a boa formação dos alunos e desenvolvimento de relações humanas saudáveis.

**Art. 3º** - O Projeto de “Cultura de Paz” se iniciará na Fase Introdutória do Ciclo Inicial de Alfabetização (1º Ano do Ensino Fundamental) e prosseguirá gradualmente nos outros anos escolares até a 8ª série (9º Ano do Ensino Fundamental).

**Art. 4º** - Caberá à equipe responsável do Programa Cidades Pela Paz:

- I. A criação e elaboração do material informativo e didático tanto para o professor quanto para o aluno;
- II. Fazer reuniões periódicas para definição de conceitos, instrumentalização quanto aos conteúdos fundamentais e planejamento didático adequado às crianças do 1º Ano do Ensino Fundamental e anos subsequentes;
- III. Elaboração de material audiovisual para a capacitação dos professores;
- IV. Capacitação dos professores;
- V. Orientação e supervisão para acompanhar o desenvolvimento do trabalho dos professores treinados.

**Art. 5º** - Caberá à Usina Itapagipe de Açúcar e Álcool fornecer todo material didático a ser utilizado pelos professores e apostilas dos alunos.

**Art. 6º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Acompanhar todo o processo de implantação do Projeto de “Cultura de Paz” nas escolas municipais de Itapagipe;
- II. Encaminhar os professores a serem capacitados e viabilizar seu deslocamento até o local do curso.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 06 de março de 2008.

**BENICE NERY MAIA**  
**Prefeita Municipal**

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**ELIZABETH BARBOSA DE ASSIS**  
**Secretária Municipal de Educação**